

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2022-PLG

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2022-PLG, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO GÊNESIS – GESTÃO EM SAÚDE, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA, E A EMPRESA IMPACTO IMUNIZADORA DE AMBIENTES LTDA.

Pelo presente Instrumento, de um lado,

INSTITUTO GÊNESIS – GESTÃO EM SAÚDE, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA, atual denominação do Instituto Brasileiro de Gestão Compartilhada – IBGC, conforme Estatuto Social Consolidado, aprovado em AGE em 03 de fevereiro de 2023, sociedade civil sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.236.845/0004-01, qualificada como Organização Social pelo Decreto Estadual nº 9.553/19, com filial estabelecida na Rua Gonzaga, Qd. 02, Lt. 01, Joao Francisco, Goiás/GO, CEP 76.600-000, neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada apenas como **CONTRATANTE**;

e,

de outro lado **IMPACTO IMUNIZADORA DE AMBIENTES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.138.914/0001-62, com sede na Rua Parecis, s/n, Qd. 96, Lt. 06, Casa 01, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia/GO, fone: (62) 9630-2827, e-mail: impacto.wellington@hotmail.com, neste ato representada por Wellington Gomes Moreira, inscrito no CPF/MF sob o nº 905.625.501-00; doravante denominada apenas como **CONTRATADA**.

De comum acordo e pautadas pela boa-fé contratual insculpida no art. 422 do Código Civil, as partes acima qualificadas resolvem aditar o contrato em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1. Pelo presente termo aditivo, o CONTRATO Nº 018/2022-PLG **fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias**, contados do fim da vigência inicialmente prevista, observadas, ainda, as seguintes disposições:

1.1. A vigência do CONTRATO Nº 018/2022-PLG é vinculada à vigência do Contrato de Gestão nº 5/2022-SES/GO, celebrado com o Estado de Goiás, deste modo, a extinção do Contrato de Gestão operará imediatamente a extinção do contrato ora aditivado, podendo ocorrer a qualquer tempo. Nesse caso, tornar-se-á inexigível a continuidade do contrato, mesmo que antes do término do prazo previsto no *caput*.

1.2. Na falta do cumprimento da totalidade do objeto contratado, não resistirá nenhum ônus para as partes, à exceção de saldo residual dos serviços já prestados.

1.3. Com exceção das disposições não alteradas nesta oportunidade, mantém-se os valores e condições de pagamento durante a nova duração do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento contratual ora alterado, inclusive os itens não relacionados no presente aditivo contratual, ao passo que são revogadas as disposições em contrário.

2.1. O presente aditivo contratual passa a surtir efeitos a partir da data de sua assinatura.

Para firmeza e como prova de terem entre si justos e avençados, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e subscritas também por 02 (duas) testemunhas.

Goiás, 11 de abril de 2023.



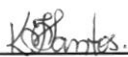
INSTITUTO GÊNESIS – GESTÃO EM SAÚDE, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA
CONTRATANTE



IMPACTO IMUNIZADORA DE AMBIENTES LTDA.
CONTRATADA

Testemunhas:

1)


Nome: **Karoline França dos Santos**
CPF: **CPF: 036.383.301-33**

2)


Nome: **Michele Miti**
CPF: **Analista Administrativo
Processos Seletivos e Cui.
IBGC-MATRIZ**

*As partes e testemunhas poderão assinar este documento de forma eletrônica, em conformidade com a Lei Federal nº 14.063/2020.